



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G

TA – 053/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 044/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG** E **IMPAX SOLUTIONS - SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, NOS SEGUINTE TERMOS:

A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado, brasileira, casada, economista, RG nº xx432xx – SPTC/GO, CPF nº xxx.229.441-xx e por seu Diretor Administrativo Financeiro Sérgio Borges Fonseca Júnior, brasileiro, casado, economista, RG nº xx9539xx – SSP/MG e CPF nº xxx.670.416-xx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **IMPAX SOLUTIONS - SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.456.101/0001-96, com sede na Rua Franca, nº 120, Quadra 07, Lote 06, Sala 02, Jardim Novo Mundo, CEP 74.715-170, Goiânia-GO, representada por sua sócia única Renata Francisca Leal Monteiro de Menezes, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº xx51xx - PTC/AP e do CPF nº xxx.857.272-xx, residente e domiciliada na cidade de Senador Canedo-GO, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO nº 044/2023, conforme Processo SEI nº 202300058003275, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objetivo repactuar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 044/2023, em razão do aumento dos salários e benefícios da categoria de operador de máquina/lavanderia, passadeira e auxiliar de lavanderia, decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026 (74186362), retroagindo a partir de 01/01/2025, em atendimento ao Despacho nº 686/2025/OVG/DIAF da Diretoria Administrativa e Financeira da OVG (74209932).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I - Para repactuação do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento nº 044/2023, foi realizado cálculo pela Gerência Administrativa, gestora do contrato, conforme Despacho nº 220/2025/OVG/GAD (72950265), validado pela Gerência Financeira/DIAF, através do Despacho nº 686/2025/OVG/DIAF (74209932), conforme Planilha de custos e Formação de preços (72953155), o qual

originou os seguintes valores que passarão a vigorar na tabela constante da letra “a” da Cláusula Primeira do Contrato Principal:

ITEM	Unid.	Quant. func.	CATEGORIA	Jornada	Valor mensal por funcionário	Valor total mensal
1	Serviço	6	Operador de Máquina/Lavanderia e materiais/produtos necessários à execução do serviço	12 x36 (Diurno)	R\$ 5.068,48	R\$ 30.410,88
2	Serviço	4	Passadeira - incluindo materiais/produtos necessários à execução do serviço	12 x36 (Diurno)	R\$ 5.068,48	R\$ 20.273,92
3	Serviço	1	Passadeira - incluindo materiais/produtos necessários à execução do serviço	44h semanais	R\$ 4.714,94	R\$ 4.714,94
4	Serviço	1	Auxiliar de Lavadeira - incluindo materiais/produtos necessários à execução do serviço	44h semanais	R\$ 5.504,15	R\$ 5.504,15
VALOR TOTAL MENSAL R\$ 60.903,89						

“CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, o valor mensal de até R\$ 60.903,89 (sessenta mil novecentos e três reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo terceiro - O valor devidamente apurado em razão do reequilíbrio econômico, em decorrência da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, retroagirá a partir de 1º de janeiro de 2025. Dessa forma, o gestor do contrato deverá solicitar o pagamento proporcional dos valores da diferença/atualização da Convenção Coletiva de Trabalho destes postos de trabalho, considerando a data de início da prestação do serviço.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal e Termos Aditivos não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em teor e forma.

Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
Diretora Geral – OVG

Sérgio Borges Fonseca Júnior
Diretor Adm. Financeiro – OVG

Renata Francisca Leal Monteiro de Menezes
IMPAX SOLUTIONS - SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Renata Francisca Leal Monteiro de Menezes, Usuário Externo**, em 27/05/2025, às 11:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO BORGES FONSECA JUNIOR, Diretor (a)**, em 27/05/2025, às 15:44, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRYANNA LEONOR MELO DE OLIVEIRA CAIADO, Diretor (a)-Geral**, em 27/05/2025, às 15:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **74504148** e o código CRC **12356FE1**.

ASSESSORIA JURÍDICA

RUA T-14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - (62)3201-9427.



Referência: Processo nº 202300058003275



SEI 74504148